Protocolo nº 361/2024 Data: 21/03/2024 Hora: 14:02:32

IND 300/2024

Selo de Protocolo Adicionado em 26/03/2024 às 10:24

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave xkI-F2024-K00

"Indica ao Poder Executivo, o estudo e a elaboração de alteração na Lei Complementar nº 1912/2014 visando garantir aos Guardas Municipais de Monte Mor o direito à aposentadoria especial".

Os Vereadores, Adilson Paranhos e Nelson Almeida, nos termos do art. 194 da Resolução 02/2012, indicam ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor, o estudo e a elaboração de alteração na Lei Complementar nº 1912/2014 visando garantir aos Guardas Municipais de Monte Mor o direito à aposentadoria especial.

Como é de amplo conhecimento, em todo o território nacional brasileiro, vem sendo debatida a questão referente à garantia do direito à aposentadoria especial para os Guardas Municipais, devido à natureza complexa de seu trabalho e à dedicação desses profissionais em proteger os cidadãos, além de outras responsabilidades igualmente importantes.

Nesse contexto, os tribunais têm reconhecido o legítimo direito reivindicado pelos Guardas Municipais, como demonstrado no Recurso Extraordinário nº 1.014.286 que teve com relator o Ministro Luiz Fux, e cita o Ministro do STF Dias Toffili, cujo Tema 942 foi reconhecido como de repercussão geral, e resguardou explicitamente o direito dos servidores à contagem diferenciada do tempo contributivo para a concessão de benefícios previdenciários.
Vide sites: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5101075
https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5101075&numeroProcesso=1014286&classeProcesso=RE&numeroTema=942

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem homologado processos administrativos para concessão de aposentadoria especial a Guardas Municipais, como no caso do município de Osasco.

O Município supra citado possui Lei Municipal nº 391/2021, cujo Artigo 4º passou a estender aos Guardas Municipais direito a aposentadoria especial sem qualquer empecilho legal ou fiscalizatório.

Vide site: https://leismunicipais.com.br/a1/sp/o/osasco/lei-complementar/2021/40/391/lei-complementar-n-391-2021-dispoe-sobre-as-aposentadorias-do-regime-proprio-de-previdencia-dos-servidores-publicos-ocupantes-de-cargo-de-provimento-efetivo-do-municipio-de-osasco-e-da-outras-providencias?q=391%2F2021

Isso evidencia a solidez da legalidade dessa questão, demonstrada no ato de que a Lei Municipal de Osasco nunca teve sua redação questionada ou contestada nesse aspecto desde sua promulgação em 12 de novembro de 2021. Pelo contrário, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem homologado e registrado pedidos de aposentadoria especial desses profissionais sem encontrar qualquer irregularidade.

Salientamos ainda que outros municípios, seguindo o exemplo de Osasco, estão recepcionando e garantindo esse direito aos seus Guardas Municipais.

Indico, portanto, que o Poder Executivo promova a realização de estudo e consequente elaboração de Projeto de Lei de Alteração da LC nº 1912/2014, a fim de garantir aos Guardas Municipais de Monte Mor o direito a aposentadoria especial com 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no cargo de natureza estritamente policial, reconhecendo assim a importância desses profissionais.

Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito do município essa INDICAÇÃO para que se faça o estudo e a elaboração de alteração na Lei Complementar nº 1912/2014 visando garantir aos Guardas Municipais de Monte Mor o direito à aposentadoria especial.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 19 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente Por: Adilson Paranhos
CPF: **********
Data:19.03.2024

ADILSON PARANHOS
Vereador

Assinado Digitalmente Por: Nelson Almeida Flor
CPF: **********
Data:19.03.2024

NELSON ALMEIDA
Vereador

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave xkI-F2024-K00